

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referencia:
Processo: nº 7910/2022
Proposição: Requisição nº 65/2022

Autoria: Sergio da Costa Marques Junior

Ementa: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE - EXERCÍCIO 2022

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização da Requisição

Ação Realizada: Autorizado

Descrição:

Na qualidade de ordenador da despesa, **DECLARO** que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de Caixa, ratificando a informação da Gerência de Orçamento e Finanças (fls. 132/133).

AUTORIZO a dispensa de licitação, **nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, da empresa **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EIRELI**, baseado no parecer do Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos fls.140/157, ratifico pelo Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos (fls. 140/157) e pelo Diretor Geral (fls. 171/172), informando que não há óbice para o prosseguimento da contratação.

APROVO a minuta de contrato (fls. 160/170), já constando da análise jurídica (fls. 141/157).

Próxima Fase: Encaminhar para início de procedimento

Rodrigo Gomes de Oliveira



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330032003400310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Chefe de Núcleo Administrativo da Presidência (Em Substituição)

Carlos Ferreira

Presidente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330032003400310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

<p align="center">Câmara Municipal de Santo André Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5939 - E-mail: compras3@cmsandre.sp.gov.br CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>

ORDEM DE COMPRA Nº 01/2023	
DATA: 07/02/2023	PROCESSO Nº: 7910/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
DOTAÇÃO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
EMPENHO: 97/2023	DATA: 06/02/2023 VALOR: R\$ 33.408,82
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil após o Recebimento Definitivo, conforme determinação do Anexo I – Termo de Referência.	
FORMA DE PAGAMENTO: Boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque nominal. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)	
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos da emissão desta Ordem de Compra, conforme determinação do Anexo I – Termo de Referência.	
LOCAL DE ENTREGA: Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09.040-905.	

RAZÃO SOCIAL:	ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA		
CNPJ:	18.458.496/0001-07		
ENDEREÇO:	R. Olímpio Portugal, 255, Loja 04		
CIDADE/UF:	São Paulo/SP	CEP:	03112-010
CONTATO:	VANESSA GABRIEL	TELEFONE:	(11) 2692-6166
E-MAIL:	ONXCOMERCIO@GMAIL.COM		
SITE:			

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O EXERCÍCIO 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 24 Borracha de papelaria; feita de latex natural, no formato retangular; numero 24; branca; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	240 unid.	ECOLE	1,18	283,20
02	BOLSA PORTA CRACHÁ - Bolsa porta crachá PVC cristal 0,15mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. Dimensões: 98 mm largura X 155 mm de comprimento.	200 unid.	PRIME	2,90	580,00
03	CADERNO BROCHURA 96 FLS PAUTADAS Caderno Brochura; Costurado; Formato 1/4; Capa Dura, 1 Cor; Pesando 697 g/m2 de Capa/ Contra-capas; Com 96 Folhas; Pesando 56 G/m2 Cada Folha; Pautado.	360 unid.	FORONI	5,60	2016,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

	Pacote com 5 unidades.				
04	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.	70 caixas (3.500 unid.)	COMPACTO R	28,86	2020,20
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor preta; com tampa protetora removível anti asfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.	38 caixas (1900 unid.)	COMPACTO R	28,86	1096,68
06	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.	21 caixas (1050 unid.)	COMPACTO R	28,86	606,06
07	CANETA TIPO MARCADOR DE CD/DVD , ponta média 1,0mm, cor azul	2 unid.	BRW	1,89	3,78
08	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades	100 caixas	FIXPAPER	3,81	381,00
09	CLIPS 8/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 25 unidades.	50 caixas	FIXPAPER	3,81	190,50
10	COLA BASTAO 21G – Cola de Papelaria; bastão; para uso diversos (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Caixa com 12 unidades.	48 caixas 576 (unid.)	KAZ 20 GRS	29,60	1420,80
11	COLA BRANCA LÍQUIDA para multiuso e uso escolar; a base de água, lavável; secagem normal; acondicionada em frasco pesando 90g; na cor branca; O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem	100 unid.	RADEX	3,70	370,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

	apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Em embalagem com nome do fabricante e informações da composição e validade; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo do Inmetro na embalagem do produto.				
12	CORRETIVO EM FITA para correção de textos; formato roller, fita medindo (5mm x 6m); e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores.	348 unid.	LYKE 5X6	5,90	2053,32
13	ELASTICO EM LATEX Elástico de latex; Nr 18, na cor amarela. Embalagem 120 Uni.	350 caixas	PREMIER	3,61	1263,50
14	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas).	260 caixas	LINK	34,20	8892,00
15	FITA ADESIVA 12 mm x 30 m , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m ² .	340 unid.	EUROCELL	1,20	408,00
16	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 . Caixa contendo 1.000 unidades.	140 unid.	FIXPAPER	1,79	250,60
17	LIVRO ATA - Livro Ata; Medindo (206 à 210 L x 300 à 305 A mm); Capa com papelão pesando 700 g/m ² +/- 5g/m ² ; Revestida Com Papel acima de 80 g/m ² , Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m ² , sem margem, numerado.	10 unid.	PAG BRASIL	8,79	87,90
18	MARCA TEXTO AMARELO Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Amarelo - Caixa 12 unidades.	57 caixas 684 (unid.)	MASTERPRI NT	17,70	1008,90
19	MARCA TEXTO ROSA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Rosa - Caixa 12 unidades.	14 caixas 168 (unid.)	BRW	17,70	247,80
20	MARCA TEXTO LARANJA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja - Caixa 12 unidades.	15 caixas 180 (unid.)	MASTERPRI NT	17,70	265,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

21	MARCA TEXTO VERDE Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Verde - Caixa 12 unidades.	13 caixas 156 (unid.)	MASTERPIR NT	17,70	230,10
22	PAPEL COUCHÉ FOSCO , branco, 170 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes.	100 fls.	OFFPAPER	0,38	38,00
23	PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 76 X 76 MM Bloco recado auto adesivo em papel off-set; Adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta SANFONADO para uso em suporte, medindo 76x76 mm, na cor amarela, validade 24 meses. Bloco de 100 folhas.	330 blocos	3M	12,00	3960,00
24	PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 38 x 50 MM - PACOTE C/ 4 Bloco para recado auto adesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, na cor amarela, medindo mínimo 38x50 mm, validade 24 meses. Embalado em filme polipropileno. Pacote com 4 blocos 100 fls.	450 packs	COLEFACIL	376	1692,00
25	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO Em cartão duplex, com abas elástico, sem ilhós, cor azul, Dimensões 225 à 230 x 340 mm.	900 pastas	JUSSARA	3,85	3465,00
26	PRANCHETA - em madeira (Duratex / Eucatex), com prendedor, tamanho ofício.	05 unid.	CARBRINK	4,98	24,90
27	REGUA 30 CM reta de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; <u>com escala em milímetro em baixo relevo</u> e borda chanfrada; na cor cristal transparente.	115 unid.	ACRIMET	4,00	460,00
28	TESOURA escolar de aço inoxidável; medindo 21cm +/- 1cm; cabo emborrachado; preta; para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	10 unid.	JOCAR	9,32	93,20
TOTAL			R\$33.408,82		





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
compras3@cmsandre.sp.gov.br

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA, CIÊNCIA DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO DO ATO
Nº 4/2005 E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para o exercício de 2022

EMPRESA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº 1/2023, Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Ato nº 4/2005 e o Anexo III - Termo de Ciência e Notificação.**

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra são os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Ato nº 4/05 (Anexo II).

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 06/02/2023

Nome Completo do Responsável: Marcelo Paulucci

CPF: 278.216.208 - 07

Assinatura do Responsável



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 24 Borracha de papelaria; feita de latex natural, no formato retangular; numero 24; branca; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.

BOLSA PORTA CRACHÁ - Bolsa porta crachá PVC cristal 0,15mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. Dimensões: 98 mm largura X 155 mm de comprimento.

CADERNO BROCHURA 96 FLS PAUTADAS Caderno Brochura; Costurado; Formato 1/4; Capa Dura, 1 Cor; Pesando 697 g/m² de Capa/ Contra-capas; Com 96 Folhas; Pesando 56 G/m² Cada Folha; Pautado. Pacote com 5 unidades.

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor preta; com tampa protetora removível anti asfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades.

CANETA TIPO MARCADOR DE CD/DVD, ponta média 1,0mm, cor azul

CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades

CLIPS 8/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 25 unidades.

COLA BASTAO 21G – Cola de Papelaria; bastão; para uso diversos (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Caixa com 12 unidades.

COLA BRANCA LÍQUIDA para multiuso e uso escolar; a base de água, lavável; secagem normal; acondicionada em frasco pesando 90g; na cor branca; O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Em embalagem com nome do fabricante e informações da composição e validade; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo do Inmetro na embalagem do produto.

CORRETIVO EM FITA para correção de textos; formato roller, fita medindo (5mm x 6m); e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores.

ELASTICO EM LATEX Elástico de latex; Nr 18, na cor amarela. Embalagem 120 Uni.

ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas).

FITA ADESIVA 12 mm x 30 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m².

GRAMPO GALVANIZADO 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades.

LIVRO ATA - Livro Ata; Medindo (206 à 210 L x 300 à 305 A mm); Capa com papelão pesando 700 g/m² +/- 5g/m²; Revestida Com Papel acima de 80 g/m², Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m², sem margem, numerado.

MARCA TEXTO AMARELO Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Amarelo - Caixa 12 unidades.

MARCA TEXTO ROSA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Rosa - Caixa 12 unidades.

MARCA TEXTO LARANJA Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja - Caixa 12 unidades.

MARCA TEXTO VERDE Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Verde - Caixa 12 unidades.

PAPEL COUCHÉ FOSCO, branco, 170 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes.

PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 76 X 76 MM - Bloco recado auto adesivo em papel off-set; Adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta SANFONADO para uso em suporte, medindo 76x76 mm, na cor amarela, validade 24 meses. Bloco de 100 folhas.

PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 38 x 50 MM - PACOTE C/ 4 Bloco para recado auto adesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, na cor amarela, medindo mínimo 38x50 mm, validade 24 meses. Embalado em filme polipropileno. Pacote com 4 blocos 100 fls.

PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO Em cartão duplex, com abas elástico, sem ilhós, cor azul, Dimensões 225 à 230 x 340 mm.

PRANCHETA - em madeira (Duratex / Eucatex), com prendedor, tamanho ofício.

REGUA 30 CM reta de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor cristal transparente.

TESOURA escolar de aço inoxidável; medindo 21cm +/- 1cm; cabo emborrachado; preta; para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Preço: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.
- Pagamento: após 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal.
- Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), no horário das 10h às 12h e das 13h 17h.
- Prazo de garantia: Validade mínima 12 Meses a contar da entrega.
- Prazo de entrega: 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- *Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.*

A(s) entrega(s) do(s) material(is) deverá(ão) ser feitas no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo do Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do Chefe de Núcleo de Almoxarifado (Telefone 11 3429-5961). O mesmo fará a fiscalização.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

Ao término da conferência, que será finalizada após a conclusão de substituições (caso houver a necessidade), será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhado para pagamento.

ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.



Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OC 1/2023 - Processo CMSA 7910/2022 - Dispensa de licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O EXERCÍCIO 2022.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 07 de janeiro de 2023.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreiro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreiro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreiro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreiro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Marcelo Paulucci
Cargo: Proprietário
CPF: 278.216.208-07

† Assinatura: Marcelo Paulucci Music

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

